



ATA N.º 9/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 17/04/2023.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 11,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

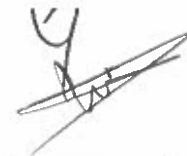
1. ATAS DAS REUNIÕES
2. 6.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 4.ª MODIFICAÇÃO PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023
3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
5. REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS – ALTERAÇÃO
6. DISPENSA DE LICENÇA – APSP Granja – *Ratificação*
7. DESPACHO – REGULAMENTO DE APOIOS SOCIAIS A MELHORIAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS - *Ratificação*

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA LUZ – PROPOSTA DE TRABALHOS A MENOS

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:****Vice-Presidente** Maria Luisa Poupinha Ralo**Vereadores:** Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias
Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Luisa Poupinha Ralo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

A Sr.^a Vice-Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediu substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, substituído nos termos legais e regimentais pela Sr.^a Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina.

Considerando que a mesma foi notificada nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal da Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciou aquela, imediatamente, as suas funções como Vereadora.

Seguidamente a Sr.^a Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO****1. INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE****1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 76, referente ao dia 14 de abril de 2023, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 833.476,71 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis euros e setenta e um cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 812.810,82 (oitocentos e doze mil oitocentos e dez euros e oitenta e dois cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.665,89 (vinte mil seiscentos e sessenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos). **Tomado conhecimento.**



1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento do Despacho do Sr. Presidente n.º INT_MOURAO/2023/810, de 14.04.2023, referente à delegação de competências na Sr.ª Vice-Presidente, na Vereadora Ana Farias e nos Dirigentes Municipais, para autorizarem despesas orçamentadas.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Senhores Vereadores pretendeu intervir.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 5 de abril de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.ª Vereadora Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. 6.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 4.ª MODIFICAÇÃO PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023

Pela Sr.ª Vice-Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 6.ª Modificação Orçamental, que compreende a 4.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, para o ano de 2023.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número dezanove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 6.ª Modificação Orçamental para o ano de 2023.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

Para efeitos de ratificação a Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Despacho de deferimento do pedido do Sr. António Miguel Grilo Rodrigues para a cedência

do Pavilhão Gimnodesportivo da Luz, para a realização de um almoço no passado dia 15 do corrente mês.

Depois de apreciado o referido despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

4.1. Para efeitos de ratificação a Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise dos Despachos de deferimento dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Alvito, no passado dia 14 do corrente mês, para disputar um jogo do Campeonato Distrital de Futsal;
- Do Grupo Coral Feminino de Cantares Alentejanos de Granja "Granjarte", para uma deslocação a Villanueva del Fresno, no passado dia 16 do corrente mês.

Depois de apreciados os referidos despachos e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar os mesmos.

4.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão, para deslocação a Portel, hoje, para recolha de bens alimentares do POAPMC à ADA;
- Do Grupo Coral da Granja, para a realização de uma atividade de Cante Alentejano, em Celorico da Beira, nos próximos dias 30 de abril e 1 de maio, do corrente ano;
- Da Banda Municipal Mouranense, para participar num Encontro de Bandas Filarmónicas, no dia 6 de maio próximo, em Odemira;
- Do Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz, para a deslocação de um grupo de caminheiros no âmbito da realização da caminhada "Monsaraz a Caminhar", para recriação dos antigos caminhos da Barca-Mourão/Monsaraz, da rotunda da praia fluvial de Mourão para a rotunda dos Cantadores, em Monsaraz, no dia 7 do próximo mês de maio.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

5. REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS – ALTERAÇÃO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise da proposta que seguidamente se transcreve:

"Nota Justificativa

O presente projeto visa a alteração e a atualização do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, nomeadamente no que diz respeito às idades dos destinatários, uma vez que consideramos que o mesmo pode ser mais abrangente e dirigido a um público mais novo.



Aproveita-se assim, uma vez que o Regulamento em vigor data de 2009, para atualizar a legislação aplicável.

Desta forma o Regulamento de Ocupação Temporária de Jovens sofrerá alterações no seu artigo 1.º n.º 2, artigo 3.º e artigo 5.º n.º 2 al. a), que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º

Objetivo

2 - O programa OMTJ a desenvolver tem como limite de atuação as atribuições das autarquias previstas no artigo 23.º, n.º 1 alíneas d), e), f), g) e h) da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

"Artigo 3.º

Destinatário

Podem participar no OMTJ todos os jovens, residentes na área do Município de Mourão que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos, inclusive."

"Artigo 5.º

Candidatura dos jovens

2 - A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, a apresentar pelo interessado:

- a) Cópia do cartão de cidadão;*
- b) Cópia do cartão de contribuinte;*
- c) Cópia do cartão de eleitor;*
- d) Cópia do certificado de habilitações;*
- e) Caso a inscrição pretendida tenha lugar no decurso de ano letivo, declaração de que, nesse mesmo ano letivo, não se encontra, ou encontrou há menos de dois meses, matriculado no ensino diurno;*
- f) Histórico da segurança social."*

Paços do Município de Mourão, 13 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciado o Projeto de Alteração do Regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Vice-Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) Aprovar o referido Projeto de Alteração do Regulamento;**
- b) Submeter o Projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento**



Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. DISPENSA DE LICENÇA – APSP Granja - Ratificação

Para efeitos de ratificação a Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal relativamente à isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de ruído requerida pela Associação de Proteção Social à População da Granja, para a realização de um baile para angariação de fundos para a Associação, na Casa do Povo de Granja, no dia passado dia 8 do corrente mês.

Depois de apreciado o referido Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

7. DESPACHO – REGULAMENTO DE APOIOS SOCIAIS A MELHORIAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MOURÃO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS - Ratificação

Para efeitos de ratificação a Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º SAI_MOURAO/2023/647, de 05-04-2023, que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) Assembleia Municipal de Mourão, na sua sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, aprovou o Regulamento de Apoios Sociais a Melhorias Habitacionais do Município de Mourão;*
- b) Por questões relativas à publicação em Diário da República o Regulamento só foi publicado no Jornal Oficial em 04-04-2023;*
- c) No n.º 1 do artigo 9.º do referido regulamento está previsto que "1 – A apresentação das candidaturas será feita anualmente no período de 01 de setembro a 30 de novembro, para apreciação no ano seguinte, com exceção do ano civil de 2023, em que o prazo irá decorrer durante os meses de março e abril e são analisados por ordem de entrada nos serviços."*
- d) Atenta a data da publicação o regulamento só entra em vigor no dia 01-05-2023, logo após o término do prazo para a apresentação das candidaturas referentes ao ano de 2023;*
- e) O n.º 2 do artigo 9.º prevê que em casos devidamente fundamentados, os prazos previstos para a apresentação das candidaturas podem ser alterados;*
- f) Ora, este é um caso em que a data tem de ser alterada, pois o regulamento só entra em vigor após o término do prazo que se encontrava estipulado;*
- g) Tendo em consideração que o prazo para as candidaturas é de 2 meses, importa que o prazo seja alterado para uma data que confira aos munícipes os mesmos direitos e prazos;*
- h) Assim, o prazo da apresentação das candidaturas para o ano de 2023 deve ocorrer entre 1 de maio e 30 de junho;*



- i) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."
- j) No caso concreto, e tendo em atenção que a próxima reunião do executivo se realizará em data muito próxima daquela que originariamente estava prevista para o fim das candidaturas, compete ao Presidente da Câmara tomar a decisão, desde já, e sujeita-la à próxima reunião do executivo.

Face ao exposto, determino, no âmbito das minhas competências legais, que:

- a) O Prazo para apresentação das candidaturas relativas ao ano de 2023 do Regulamento de Apoios Sociais a Melhorias Habitacionais do Município de Mourão ocorra entre 1 de maio e 30 de junho de 2023;
- b) O Presente despacho seja imediatamente publicado lugares públicos do costume, e seja efetuada a sua divulgação;
- c) Que a presente decisão seja submetida à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.

Paços do Município de Mourão, 05 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. EMPREITADA DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA LUZ – PROPOSTA DE TRABALHOS A MENOS

Relativamente a este assunto a Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise da proposta do Sr. Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Néilson Tomás, n.º INT_MOURAO/2023/793, de 15-04-2023, do seguinte teor:

"Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mourão,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Mourão,

No decurso de algumas circunstâncias anómalas, detetadas, em fase de obra, na empreitada em título, Nelson Tomás, Chefe da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo do Município de Mourão, vem por este meio, dirigir-se, de forma respeitosa, a Vossas Excelências, para, ao abrigo das competências previstas no artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, n.º 4, alínea b) do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços

do Município de Mourão e do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e numa ótica de melhoria do desenvolvimento da empreitada em título, assente no primado da prossecução do interesse público, **propor a emissão da ordem de trabalhos a menos**, como em baixo melhor se descreve e esclarece:

1. Por contrato de empreitada pública celebrado no dia 20.12.2020 (Contrato n.º EMP/6/2020), foi adjudicada à Entidade Executante JMCortez - Engenharia e Construção, Lda. [NIPC 514 626 240] a «Empreitada de Ampliação do Cemitério da Aldeia de Luz», com o prazo de conclusão de 6 meses, pelo preço de 109.949,39€, a que acresce IVA.
2. No mesmo dia, foi lavrado o auto de consignação da referida obra.

Proposta de Trabalhos a menos n.º 2:

Foi previsto em projeto, os trabalhos de execução de caixa de areias (1,00 X 0,80m), com tampa em ferro fundido rebaixada (0,60 X 0,60m) – A referida rubrica tem um valor de 300,00€ e foi totalmente paga no auto de medição n.º 1, emitido em 29 de dezembro de 2020, com o valor de 78.889,28€ sem que essa rubrica (e outras já objeto de comunicação anterior).

Ao longo deste ano, após negociações difíceis com a Entidade Executante, logrou-se que os mesmos tivessem vindo a executar trabalhos pagos e não executados, bem como, procedessem à correção de defeitos de execução. Logrou-se ainda conseguir que a Entidade Executante executasse os trabalhos em falta.

Surgiram, posteriormente, diversos constrangimentos relacionados com a qualidade do acabamento do portão e da grade, bem como, da fechadura a colocar no primeiro, que necessitou de aprovação do Arq. Pedro Pacheco (Autor do Projeto), os quais, têm vindo a ser resolvidos desde agosto de 2022.

Em 14 de março de 2023, o signatário notificou a Entidade Executante no sentido de, se os mesmos não concluíssem os trabalhos até 31 de março de 2023 (incluindo a correção dos defeitos anteriormente e sucessivamente identificados) decorreria notificação para a realização da receção provisória, com todas as consequências legais daí decorrentes, porquanto, a empreitada deveria ter sido concluída há anos.

Em 03.04.2023, o signatário rececionou mensagem eletrónica da Dr.ª Sara Cortez, legal representante da Entidade Executante, a qual, confirmou que os trabalhos em questão e respetivas correções haviam sido concluídos, com exceção de uma escada para o interior de uma caixa de areias.

Nessa comunicação, a Entidade Executante refere que, do ponto de vista deles, não existe necessidade, do ponto de vista prático e técnico, para se colocar a referida escada, como tal, requereram que os respetivos trabalhos fossem suprimidos mediante acordo.

Em 04.04.2023 o signatário respondeu, solicitando uma proposta para esse acordo, ao qual, a Dr.ª Sara Cortez respondeu com 20% da rubrica, isto é, 60,00€ (da totalidade de 300,00€ pagos previamente no auto n.º 1).

Após reunião com a equipa técnica (Eng. João Anania), chegou-se à conclusão que o interesse público seria beneficiado prescindindo da execução dos referidos trabalhos por 30% da rubrica (90,00€), comunicando-se esse facto à Entidade Executante em 08.04.2023.

A 11.04.2023 a Dr.ª Sara Cortez comunicou que a Entidade Executante aceitava a referida Proposta, à qual, o signatário respondeu, em 13.04.2023, que a mesma ficaria pendente de aprovação pelo Executivo.

Mais foi comunicado que em virtude de os valores terem sido indevidamente pagos na sequência do Auto n.º 1 de 29.12.2020, seriam os mesmos descontados no auto de medição final.

Assim, com a presente proposta de 90,00€ de trabalhos a menos, o valor do contrato que tinha passado de 109.949,39€, para 109.849,39€ (+ IVA), na sequência de anterior proposta de trabalhos a menos aprovada pelo Executivo (**INT_MOURAO/2022/1650**, de 10.07.2022), passa para 109.749,39€.



À consideração superior de Vossas Excelências,

O Diretor de Departamento de Serviços Técnicos,
Administração e Sustentabilidade Social,

/Nelson Tomás/”

Apreciada proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Vice-Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, a Sr.ª Vice-Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos a Sr.ª Vice-Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Vice-Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 3 de maio de 2023, e vai ser assinada pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Maria Luísa Pereira

O Secretário,

Vítor Manuel Leal Vidigal